



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

X Gala do Desporto de Famalicão

“Normativa”

Artigo 1º | Objeto e Finalidade

1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma cerimónia que visa homenagear os diferentes agentes desportivos (dirigentes, treinadores, atletas e árbitros), associações e clubes do Concelho de Vila Nova de Famalicão, pelos resultados de mérito nacional ou internacional, alcançados nas diferentes competições. Esta iniciativa pretende reconhecer e valorizar publicamente, todos aqueles que, desportivamente, elevam o nome do Concelho, constituindo-se, assim, como um importante fator de orgulho para as gentes da nossa terra.
2. A presente normativa disciplina e organiza o funcionamento do processo de atribuição dos Prémios da Gala do Desporto de Famalicão.
3. Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão, dizem respeito às competições que decorreram nas épocas desportivas 2024 e 2024/2025 de acordo com o calendário competitivo de cada modalidade.

Artigo 2º | Natureza e Âmbito

1. Os Prémios da Gala de Desporto de Famalicão assumem a natureza de distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato pecuniário.
2. Os Prémios da Gala do Desporto de Famalicão terão a periodicidade anual e dirão respeito à época desportiva transata.
3. São abrangidos todos os clubes e associações com sede no Concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como, todos os agentes desportivos inscritos por estas instituições e ainda os agentes que sejam naturais e/ou residentes no Município e que representam outras instituições desportivas fora do concelho.
4. Na Gala do Desporto de Famalicão apenas são validadas as candidaturas dos atletas com idade igual ou superior a 12 anos, à data do título obtido.

Artigo 3º | Organização

1. A Gala do Desporto de Famalicão é uma organização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. Cabe ao membro eleito no executivo, decidir sobre qualquer assunto de cariz organizativo relacionado com o evento.

3. Toda e qualquer dúvida deverá ser submetida via e-mail para galadodesporto@famalicao.pt para posterior análise e esclarecimento da organização.

Artigo 4º | Candidaturas

1. É obrigatório submeter a candidatura aos seguintes galardões:
 - 1.1. Galardão dos Campeões;
 - 1.2. Galardão do Júri.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas ou propostas por:
 - 2.1. Agentes Desportivos;
 - 2.2. Clubes e Associações;
 - 2.3. Câmara Municipal;
 - 2.4. Municípes em geral.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até ao dia 15 de setembro do ano civil corrente.
4. A apresentação e validação da candidatura deverá ser efetuada de forma nominal e separada por categoria, através do preenchimento do formulário próprio, (a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal, encontrando-se o mesmo disponível na página do Município em www.cm-vnfamalicao.pt) e deverá ser enviada por um dos seguintes meios:
 - 4.1. Via correio eletrónico para galadodesporto@famalicao.pt;
 - 4.2. Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão.
5. A candidatura será considerada a concurso após o candidato e o proponente receberem o e-mail de confirmação de receção, enviado pela organização.
6. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos na presente normativa.
7. Em cada ano o Município de Vila Nova de Famalicão divulgará, através dos meios julgados como convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da Gala do Desporto de Famalicão.

Artigo 5º | Galardão dos Campeões

O galardão será diretamente atribuído a todos os atletas, treinadores, treinadores adjuntos e equipas que na época desportiva em questão, tenham vencido competições de nível Internacional e/ou Nacional (nas duas divisões superiores ou equiparadas) e que tenham submetido a candidatura.

Artigo 6º | Galardão do Júri

O galardão será atribuído à candidatura mais votada em cada uma das categorias a concurso:

1. Associação/Clube Desportivo do Ano;
2. Dirigente do Ano;
3. Treinador do Ano;
4. Atleta Revelação do Ano (Masculino e Feminino);
5. Árbitro do Ano;
6. Evento Desportivo do Ano;
7. Prémio Excelência.

Critérios

1. **Associação/Clube Desportivo do Ano:** serão elegíveis a concurso as Associações / Clubes Desportivos que tenham demonstrado qualidade organizativa e que tenham tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenham destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (campeões nacionais ou internacionais).
2. **Dirigente do Ano:** serão elegíveis a concurso os Dirigentes Desportivos que, ao longo da época desportiva, tenham desenvolvido um trabalho de relevo no âmbito do dirigismo desportivo e associativo.
3. **Treinador do Ano:** serão elegíveis a concurso os Treinadores que desenvolveram um trabalho de distinção ao nível nacional ou internacional.

4. **Atleta Revelação do Ano (Masculino e Feminino):** serão elegíveis a concurso os atletas até ao escalão de sub 23 inclusive e que na época desportiva em questão tenham obtido um desempenho de relevo.
5. **Árbitro do Ano:** serão elegíveis a concurso os árbitros que na época desportiva anterior tenham arbitrado competições de nível nacional ou internacional.
6. **Evento Desportivo do Ano:** serão elegíveis a concurso as entidades que tenham demonstrado qualidade organizativa num evento desportivo, com reconhecido impacto no Concelho.
7. **Prémio Excelência:** serão elegíveis a concurso as entidades ou personalidades do fenómeno desportivo, pelo extraordinário contributo, ao longo da carreira, em prol do Desporto Famalicense.

Processo de Seleção do Vencedor

1. As candidaturas serão submetidas a avaliação do Júri.
2. O Júri fará uma primeira avaliação, por via de votação dos seus membros, onde serão apuradas as três candidaturas mais pontuadas de cada categoria.
3. Das três candidaturas apuradas, será feita nova votação do júri, para encontrar o vencedor da categoria.
4. Em caso de empate entre as candidaturas mais votadas, cabe ao júri apurar o vencedor final.
5. O resultado da votação apenas será revelado no dia do evento.
6. Na categoria “Evento Desportivo do Ano”, das três candidaturas mais pontuadas pelo júri, o vencedor será encontrado por votação on-line disponível no portal do Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 7º | Condições de Exclusão

1. Serão excluídos os candidatos que tenham vencido, em edições anteriores, a categoria de *Prémio excelência*.
2. A organização reserva-se no direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos exigidos.

Artigo 8º | Participação

Os atletas a galardoar que não possam estar presentes para receber o troféu, não se podem fazer representar por terceiros exceto quando estão em competição oficial. Para isso, devem apresentar justificação da respetiva Federação.

Artigo 9º | Júri

1. O Júri é constituído por um conjunto de individualidades com conhecimento na área do Desporto, que serão convidados pelo membro eleito no executivo.
2. O Júri decide de forma autónoma em todo o processo.
3. Compete ao Júri liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.
4. O Júri é constituído anualmente para cada Gala.

Artigo 10º | Deliberações

1. As deliberações do Júri são consideradas válidas quando tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros.
2. Caso essa maioria não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 11º | Recolha de Informação

1. O Júri poderá solicitar aos candidatos e a quem entenda necessário, os elementos suplementares que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 12º | Proteção de Dados

1. Todos os dados recolhidos no processo de candidatura são mantidos e tratados de forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento, nomeadamente na validação dos títulos obtidos. Todos os candidatos podem exercer o seu direito de acesso, retificação ou anulação dos seus dados pessoais enviando e-mail para galadodesporto@famalicao.pt

Artigo 13º | Direitos de Imagem

1. O galardoado, ao proceder à candidatura, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada em vídeo ou fotografia durante as ações do presente projeto/programa, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de apoio e a sua divulgação pública.

Artigo 14º | Alterações às Normas

1. No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a esta normativa as adaptações e correções que se considerem pertinentes.

Artigo 15º | Omissões

1. Qualquer caso ou situação omissa nesta normativa, será objeto de decisão da organização.